



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
CNPJ nº 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Cria vagas para o cargo público de Auxiliar de Ensino, constante na Lei nº 626, de 09 de maio de 2003, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas de Auxiliar de Ensino no quadro de cargos de provimento efetivo, disposto no art. 12, da Lei nº 626, de 09 de maio de 2003, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município, e dá outras providências.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento das vagas mencionadas no *caput* seguirão as já estabelecidas nos Anexos da Lei nº 626, de 2003 para o cargo respectivo.

Art. 2º O quadro geral de cargos efetivos constantes do art. 12, da Lei nº 626, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12. (...)

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Ensino	NM	15

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 10 dias de julho de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
CNPJ nº 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º ____/2023.
REGIME DE URGÊNCIA.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Apraz-nos cumprimenta-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta Egrégia Casa Legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei, que cria 02 (duas) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, constante na Lei nº 626, de 09 de maio de 2003, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro De Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município, e dá outras providências.

A propositura, visa ampliar o número de vagas para o cargo público efetivo de auxiliar de ensino frente a grande demanda de serviços nas escolas, e encontra-se justificada ante a garantia constitucional do cidadão de acesso à educação.

A Educação Infantil é essencial para que a criança tenha um convívio social além do núcleo familiar. Ou seja, é um momento importante para que o indivíduo aprenda a se relacionar e viver em sociedade, desenvolvendo habilidades fundamentais à formação humana, além das capacidades cognitivas e motoras.

Além dessa concepção, a legislação vigente – Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – é enfática em relação ao direito das crianças ao acesso à educação.

O município dispõe de uma escola de educação infantil para a etapa creche (EMEI Cantinho do Amor), e uma escola para a etapa pré-escola (EMEI Felipe Alflen).

Na EMEI Cantinho do Amor, nos últimos anos, de acordo com os dados do censo escolar, ocorreu um aumento significativo do número de matrículas. Em 2018 e 2019 um total de 67 matrículas; em 2020 um total de 77 matrículas; em 2021 um total de 87 matrículas; em 2022 um total de 83 matrículas; e neste ano, até o momento, temos um total de 87 matrículas, tornando necessário a abertura de uma fila de espera, que já conta com 4 crianças inscritas aguardando vaga, principalmente, para a turma do Berçário 1. Além disso, há requisição de vagas às crianças pelo Ministério Público.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
CNPJ nº 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Além da falta de espaço físico (que a administração pretende resolver com a obra de ampliação com recursos do FNDE, e mais uma obra de ampliação com recursos próprios, cujo processo licitatório será publicado em breve), há a falta de profissionais para que esses alunos possam ser atendidos com qualidade, o que se pretende minimizar com a criação das vagas de auxiliar de ensino, garantindo atendimento a todos os munícipes e bom andamento dos serviços prestados.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa, em regime de urgência, na certeza de que após análise, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental, colocando-nos desde logo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 10 dias de julho de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF

RUA FRIDHOLDO FISCHER - 567
CEP: 99350000 - VICTOR GRAEFF
CNPJ: 07329693000100 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmvictorgraeff.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/FA5D58E4>

PROJETO DE LEI		Autenticação
Protocolo 000299 de 10/07/2023 13:15:54		 FA5D58E4
Documento 000039 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LAIRTON ANDRÉ KOECHE

CPF: 599***.***00

Assinado em: 10/07/2023 13:15:48

Local: IP: 186.251.253.234 Geolocalização: -28.552845, -52.748552

Hash do documento (SHA-256): c9e4af18d38d5941166049c657fb6c7de99b522076f6cb8f3f5813e8397a2257

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ABR 2021-2024

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes (Demonstrativo)

	2.023	2.024	2.025
Despesa com pessoal (D=b + c)	21.405,77	45.955,02	50.550,52
RPPS - Patronal 14% (e)	2.996,81	6.433,70	7.077,07
RPPS - Amortização 26,5% (f)	5.672,53	12.178,08	13.395,89
Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	30.075,10	52.388,72	57.627,59
Vale alimentação (h)	4.800,00	9.600,00	9.600,00
Aumento total da despesa (l=g + f + h)	34.875,10	61.988,72	67.227,59
Impacto s/ índice da folha (g/a)	0,12%		

Obs: Mediante à aprovação da Lei nº 1984/2022 que reduz a alíquota de amortização RPPS passando de para 26,50%.

Nataniel R. Tarigo
CRC - RS 101320
Portaria nº 50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Quadro 3 - Demonstrativo da despesa com pessoal

Despesa com Pessoa Período de julho de 2022 a junho de 2023			Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal	A	Conforme dados retirados do RGF 1º Semestre de 2023 conforme estimativas retiradas do sistema GOVBR utilizado pelo executivo.	12.971.237,11
Receita Corrente Líquida – RCL	B		28.610.160,75
Despesa total com pessoal atual	A/B		45,34%
Despesa líquida com pessoal, com a reposição salarial inflacionária de 2023, cfe índices oficiais	A	5,93%	769.194,36
Despesa líquida com pessoal, com reajuste salarial 2023	A	2,07%	268.504,61
Despesa líquida com pessoal, com reajuste salarial, cfe projeto de lei de criação de cargos	A	0,12%	34.875,10
Nova despesa com pessoal após reposição e reajuste			14.043.811,18
Expurgo da reposição salarial ****	0,0000%		0,00
Expurgo da reposição salarial ****		-	0,00
Despesa líquida com pessoal considerando expurgo da reposição salarial			14.043.811,18
Despesa total com pessoal atual considerando o expurgo da reposição salarial			49,09%
Custo com os novos cargos criados conforme projeto de lei			0,00
Revisão plano de carreira professores			0,00
Despesa com pessoal após criação dos cargos propostos em projeto de lei			14.043.811,18
RCL projetada para o final de 2022, considerando um crescimento de receita		5,00%	30.040.668,79
Novo índice com pessoal acumulado com o total das proposições			46,75%
Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		51,30%	14.677.012,46

A despesa total com pessoal representará 46,75% da Receita Corrente Líquida (RCL) com a criação de novos cargos, ficando dentro do limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. n° 22 caso a mesma ocorra.

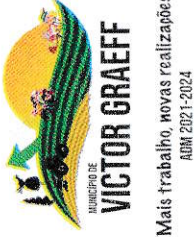
OBS: Cabe ressaltar os dados de RCL e despesa com pessoal podem sofrer uma pequena variação conforme cálculo e validação pelo TCE/RS.


Nataniel R. Tarigo
CRC - RS 104330
Portaria nº 50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Quadro 4 - Projetos Utilizados

Órgão:	Proj. Atividade
Secretaria de Educação	2.006 Manutenção da Pré-Escola
Secretaria de Educação	2.007 Manutenção Creche

Aumento de despesa

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura do aumento da despesa.

Victor Graeff, 10 de Julho de 2023


Natanael R. Tarigo
CRC - RS 1016380
Portaria nº 50

Lairton André Koeche
Prefeito Municipal